



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023**

**EDITAL DE ABERTURA**

Processo Seletivo Simplificado para provimento, em caráter temporário, de Procurador Jurídico, no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Itaqui.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, incisos I e II do Regimento Interno, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 240 da Lei Municipal N° 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaqui e na Lei Municipal n.º 4.664/2023 – Regulamenta a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Câmara de Vereadores de Itaqui – torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Procurador Jurídico visando suprir a carência de profissional habilitado no quadro funcional, na função abaixo especificada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, definida em Lei Municipal específica autorizativa da contratação.

**1. DAS FUNÇÕES:**

	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Procurador Jurídico	20 horas/semanais	01	R\$ 7.842,16

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo, situado no prédio-sede da Câmara de Vereadores de Itaqui, localizado à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, n.º 942, bairro Centro, em Itaqui, no horário das 08h30min. às 12h00min., no período de 24 de março a 28 de março de 2023.

2.2 – Ao preencher e assinar o respectivo formulário de inscrição, Anexo II, o candidato receberá, no ato, documentação de identificação com a indicação de seu número, lista com a relação de documentos entregues e devidamente protocolados no Setor de Protocolo, junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui.

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.5 – No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificados, formulários Anexo II e III, cópias de diplomas e títulos, acompanhado dos originais, para conferência:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Diploma de graduação no curso de Direito;
- IV. Registro no Órgão ou Conselho de Classe.

2.6 – O candidato que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição indeferida.

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Procurador Jurídico, em regime



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

temporário, será coordenado pela Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado instituída através da Portaria n° 44/2023, por meio de avaliação de currículo, experiência comprovada, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços junto à Instituições Públicas, Diplomas de Graduação e demais Títulos. No Anexo III, está o modelo de currículo a ser preenchido pelos candidatos e entregue junto com os títulos de capacitação, os quais receberão pontuação distinta, descrita neste Edital, conforme tabelas ilustrativas.

3.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, em regime temporário para o cargo descrito no item 1 deste Edital, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

3.3 – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Procurador Jurídico em regime temporário será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores de Itaqui, e no *site* ([www.camaraitaqui.rs.gov.br](http://www.camaraitaqui.rs.gov.br)).

3.4 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, em regime temporário para o cargo descrito no item 1, serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no *site* da mesma ([www.camaraitaqui.rs.gov.br](http://www.camaraitaqui.rs.gov.br)).

3.5 – O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Procurador Jurídico em regime temporário consistirá na análise de currículos e pontuação de títulos.

3.6 – O currículo deverá elencar os cursos de capacitação concluídos pelo candidato, com a devida comprovação, por meio de cópia no ato da inscrição, seguida da via original para conferência. Não serão admitidos na pontuação títulos acostados posteriores aos do ato da inscrição.

3.7 – Todos os documentos entregues no ato da inscrição serão autenticados pelo Setor de Protocolo, sendo necessária a apresentação dos originais para conferência das cópias e sua descrição no espaço – Relação de Documentos, no Anexo III, sendo entregue uma cópia ao candidato. A Relação de Documentos (Anexo III), deverá ser previamente preenchida pelo candidato em duas vias, para conferência dos documentos pelo Setor de Protocolo, o qual entregará UMA VIA conferida ao candidato.

3.8 – A(s) convocação(ões) será(ão) feita(s) conforme a necessidade do Poder Legislativo Itaquense.

3.9 – A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual prazo uma única vez, em conformidade com a Lei Municipal que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público (art. 242, da Lei Municipal n° 1751/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal n° 4.232/2017).

3.10 – O Poder Legislativo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, em virtude da realização de concurso público ou observada a necessidade e o interesse público.

3.11 – O contrato será de natureza administrativa, regido pela Lei Municipal n° 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – sendo assegurado ao contratado os direitos especificados na Lei que autoriza a contratação.

**4. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:**

4.1 – O formulário para inscrição poderá ser impresso via internet ([www.camaraitaqui.rs.gov.br](http://www.camaraitaqui.rs.gov.br)), anexo II, e deverá ser entregue no local da inscrição nos dias e horários determinados no item 2.1, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

4.2 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.

4.3 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e/ou procurador, bem como os requisitos para inscrição.



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 2.1, com os seguintes documentos:

5.1 – Formulário de inscrição (anexo II), disponibilizado no *site* da Câmara de Vereadores, devidamente preenchido e assinado.

5.2 – Cópia de documento de identidade oficial com foto. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art. 15).

5.3 – Relação de documentos de acordo com o modelo apresentado no anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo e Diplomas.

5.4 – Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores, desde que o candidato apresente para conferência os originais acompanhados de cópia.

5.5 – As inscrições serão gratuitas.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

6.1 – Encerrado o prazo fixado no item 2.1, a Secretaria da Câmara de Vereadores publicará, no mural de publicações oficiais da Câmara e no *site* do Órgão, no dia 28 de março de 2023 relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no dia 29 de março de 2023 no horário das 08h30min. às 12h00min., mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo da Câmara.

6.3 – No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando os recursos, poderá reconsiderar sua decisão (no dia 30 de março de 2023).

6.4 – A relação final de inscrições homologadas será publicada no mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e por meio eletrônico no *site* da mesma no dia 30 de março de 2023.

**7. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A CONTAGEM DE TÍTULOS:**

7.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do anexo III do presente Edital.

7.2 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoa Jurídica, de Direito Público ou Privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 – Dos diplomas de cursos de Graduação e de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, somente serão aceitos para fins de pontuação neste certame, após revalidados ou reconhecidos, respectivamente, por instituição de educação



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

superior brasileira nos termos dos dispositivos regulamentares vigentes.

7.6 – Considera-se Direito Público, para fins deste Edital, as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Processual, Direito Penal, Direito Financeiro e Tributário.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 – A classificação dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos, pelos títulos e experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação.

8.2 – Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na avaliação dos títulos será utilizado, para fins de classificação, como critério de desempate a idade mais elevada dos candidatos, nos termos do art. 27, § único, da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições. Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, em conformidade com as disposições dos arts. 35 e 36, do Decreto Municipal n.º 5.675/10.

8.3 – Para efeito de pontuação serão contados os seguintes títulos e declarações:

NATUREZA DO TITULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de Doutorado na área de direito público.	25	25
Certificado de curso de Mestrado na área de direito público.	20	20
Certificado de curso de Especialização em nível de Pós-graduação na área de direito público.	10	20
Certificado de curso de Especialização em nível de Pós-graduação na área jurídica.	06	12
Certificado de curso ou projeto de extensão acadêmica maior ou igual a 260 (duzentos e sessenta) horas na área de direito público.	05	20
Certificado de curso ou projeto de extensão acadêmica maior ou igual a 260 (duzentos e sessenta) horas na área jurídica.	03	12
Certificado de curso na área de direito público e com carga horária maior ou igual a 40 (quarenta) horas realizado nos últimos 05 (cinco) anos da data da publicação deste edital.	02	10
Certificado de curso na área jurídica e com carga horária maior ou igual a 40 (quarenta) horas realizado nos últimos 05 (cinco) anos da data da publicação deste edital.	01	05
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses (declaração ou certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho) na Administração Pública direta.	10	10
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses (declaração ou certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho) na Administração Pública (exceto direta).	10	10
Comprovação de estágio extracurricular ou voluntário, de cada 06 (seis) meses, junto a entidades públicas e órgãos públicos.	02	08



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

Cursos, palestras, seminários e congressos na área de direito público, com carga horária maior ou igual a 4 (quatro) horas nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data da publicação deste edital.	01	10
Cursos, palestras, seminários, congressos na área jurídica, com carga horária maior ou igual a 4 (quatro) horas nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data da publicação deste edital.	0,5	5

8.4 – Será considerado **DECLASSIFICADO** o candidato que obtiver nota igual a **ZERO**.

**9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 – Não serão aceitos, pela Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado, documentos ilegíveis ou rasurados.

9.2 – A Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado procederá a análise dos Currículos e títulos de todas as inscrições homologadas e, após, os classificados ficarão listados em Cadastro de Reserva, à disposição da Câmara de Vereadores para preenchimento de vagas definida na Lei Municipal que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo acima descrito, observado o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

9.3 – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no dia 31 de março de 2023, no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Itaqui e no *site*, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos.

**10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS:**

10.1 – O candidato terá o dia 03 de abril de 2023 das 08h30min. às 12h00min., para apresentar recurso escrito dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo.

10.2 – Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à pontuação deverão ser protocolados na Câmara de Vereadores de Itaqui – Setor de Protocolo.

10.3 – O prazo para apreciação dos recursos será até o dia 04 de abril de 2023.

10.4 – O recurso interposto quanto ao resultado preliminar não garante a sua alteração. Acatado o recurso, a Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado, retificará o resultado do candidato.

10.5 – Durante o período de interposição de recurso, a Comissão não aceitará novo documento nem sua substituição no período de inscrições e/ou alterações das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

**11. DO RESULTADO FINAL:**

11.1 – O resultado final dos candidatos será homologado, após o prazo de que trata o item 10.3, sendo o mesmo publicado no mural de publicações oficiais da Câmara e por meio eletrônico no site do Órgão ([www.camaraitaqui.rs.gov.br](http://www.camaraitaqui.rs.gov.br)), em data de 04 de abril de 2023.

**12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

12.1 – A vaga será preenchida por ordem de classificação e o classificado será convocado a partir da homologação do presente processo seletivo simplificado, conforme a necessidade do serviço público.

12.2 – A convocação do candidato será publicada no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e por meio eletrônico no *site* do Órgão ([www.camaraitaqui.rs.gov.br](http://www.camaraitaqui.rs.gov.br)) ou que o suceder.

12.3 – O candidato que não assumir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte à



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

convocação, será desclassificado automaticamente, sendo chamado o próximo candidato da classificação final.

12.4 – Os candidatos classificados além do número de vagas, ou não chamados, permanecerão no cadastro de reserva técnica pelo período de vigência do presente Edital.

12.5 – O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano da data, prorrogável, uma vez, por igual período.

12.6 – O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é a cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

**13. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS DO CANDIDATO QUE IRÁ ASSUMIR A VAGA:**

13.1 – O candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itaqui originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- II. Comprovante de estado civil (certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- III. Certificado de reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- IV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- V. Título de eleitor;
- VI. Certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
- VII. <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- VIII. Certidão de antecedentes criminais;
- IX. PIS/PASEP;
- X. 1 foto 3cm x 4cm recente e de frente;
- XI. CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- XII. Última declaração do imposto de renda;
- XIII. Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- XIV. Carteira de vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- XV. Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- XVI. Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo (médico do trabalho);
- XVII. Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- XVIII. Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- XIX. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- XX. Comprovar o endereço, por meio de entrega de cópia de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato (não sendo titular do comprovante, anexar declaração autenticada do responsável de que reside no endereço);
- XXI. Títulos apresentados no ato da inscrição;
- XXII. Comprovante de grau de instrução (diploma de bacharel em direito).



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**13. CRONOGRAMA:**

<b>FASES</b>	<b>PERÍODOS</b>
Inscrições	De 24 março de 2023 até 28 de março de 2023, das 08h30min. às 12h00min., no Setor de Protocolo – na Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas no site e no mural	28 de março de 2023
Prazo para entrega de recurso das inscrições não homologadas	29 de março de 2023 das 8h30min. às 12h00min. no Setor de Protocolo – na Câmara Municipal de Vereadores
Prazo para apreciação dos recursos das inscrições não homologadas	30 de março de 2023
Publicação da relação final de inscrições homologadas	30 de março de 2023
Prazo para análise de títulos e publicação da pontuação preliminar dos candidatos	31 de março de 2023
Prazo para entrega do recurso	03 de abril de 2023 das 08h30min. às 12h00min. no setor de Protocolo – na Câmara de Vereadores de Itaqui.
Prazo para apreciação do recurso	04 de abril de 2023
Publicação da classificação final	04 de abril de 2023

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – O candidato estará sujeito a uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais conforme expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui-RS com controle por ponto eletrônico.

14.2 - O contratado estará sujeito a convocação para exercer trabalho extraordinário a critério da administração. Também poderá aderir ao sistema de compensação de horas extraordinárias conforme resolução nº 315/2022.

14.3 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com a Câmara de Vereadores fica ciente de que deverá observar as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

14.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.5 – Os casos não previstos, no que tange à realização do Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria nº 44/2023 e pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Itaqui, 23 de março de 2023.



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

Solange Carvalho Carniel  
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

Daniela da Luz Sanchotene Gonçalves  
Secretária





**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 4.464/23.

**DENOMINAÇÃO:** PROCURADOR LEGISLATIVO

**SIGLA:** PL

**ESCOLARIDADE:** Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

**IDADE MÍNIMA:** 21 anos de Idade

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais sem dedicação exclusiva

**OUTROS:** Conforme instrução na Ordem dos Advogados do processo seletivo

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dar assistência jurídica ao Presidente, aos Vereadores e representar a Câmara Judicial ou Extrajudicialmente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Atuar em qualquer foro ou instância, em nome da Câmara de Vereadores, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;
- emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos solicitados nos processos que lhe forem distribuídos, fazendo estudos necessários nos campos da pesquisa, da doutrina e da jurisprudência, de forma a apresentar um procedimento devidamente fundamentado;
- responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara de Vereadores;
- estudar assuntos de Direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara de Vereadores a solucionar problemas da administração;
- realizar todas as tarefas necessárias à execução de atos administrativos;
- visar editais de licitação e opinar sobre os contratos em que a Câmara de Vereadores for parte;
- participar de reuniões, prolatando pareceres;
- elaborar informações em mandados de segurança;
- executar tarefas afins.



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS  
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**ANEXO II**

Câmara de Vereadores de Itaqui 	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> <b>N° 01/2023</b> <b>PROCURADOR JURÍDICO</b>
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II</b>	

**DADOS PESSOAIS**

**NOME**

<input style="width:100%; height:100%;" type="text"/>
---

**LOGRADOURO (Rua, Avenida, etc.)**

<input style="width:100%; height:100%;" type="text"/>
---

<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>CEP</b>
<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>

<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>

**NOME DA MÃE**

<input style="width:100%; height:100%;" type="text"/>
---

<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>ESTADO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>

<b>NACIONALIDADE</b>	<b>CIDADE DO NASCIMENTO</b>	<b>ESTADO</b>
<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>

<b>CPF</b>	<b>M</b>	<b>SEXO</b>	<b>F</b>	<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>
<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>	<input style="width:90%; height:15px;" type="text"/>

**DADOS DO PROCESSO SELETIVO**

**CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PLEITEADO:**

( ) Procurador Jurídico

O abaixo assinado vem requerer à Câmara de Vereadores de Itaqui sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função acima especificada, declarando, ao assinar este formulário de inscrição, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando **ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital N° 01 do PSS N° 01/2023**. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função.

Itaqui/RS, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor da Câmara

Câmara de Vereadores de Itaqui 	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> <b>N° 01/2023</b>
<b>NOME:</b>	
<b>CARGO:</b> ( ) Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores	
<b>DATA:</b>	
	_____ Assinatura do Servidor da Câmara



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:**

Nome do candidato:

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>N.º DOCUMENTOS</b>	<b>CONFERÊNCIA</b>
CARTEIRA DE IDENTIDADE		
CPF		
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO - DIREITO		
CARTEIRA/REGISTRO NA OAB/RS		

<b>OUTROS DOCUMENTOS - DESCRIÇÃO</b>	<b>CONFERÊNCIA</b>
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	

**Obs.: Trazer preenchido em 02 (duas) vias. Havendo necessidade de um número maior de linhas, utilizar tantos pares de vias, quanto necessário.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUI

R DR JOAO DUBAL GOULART - 942


CEP: 97650000 - ITAQUI


CNPJ: 90776279000192 -

### Manifesto do Documento


Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmitaqui.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/54DB28AB>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO		Autenticação
Protocolo 000644 de 23/03/2023 16:03:52		 54DB28AB
Documento 000001 / 2023	Processo -	



**Assinatura Eletrônica Simples**  
**Identificação:** DANIELA DA LUZ SANCHOTENE GONÇALVES  
**CPF:** 000\*\*\*.\*\*\*93  
**Assinado em:** 23/03/2023 16:28:54  
**Local:** IP: 143.208.79.81 Geolocalização: -29.131166, -56.56145



**Assinatura Eletrônica Simples**  
**Identificação:** SOLANGE CARVALHO CARNIEL  
**CPF:** 001\*\*\*.\*\*\*48  
**Assinado em:** 23/03/2023 17:19:17  
**Local:** IP: 45.177.209.232 Geolocalização: -29.149465, -56.561406

Hash do documento (SHA-256): 8ccce1ef21c7562071fae1ddc94edf5ea22b78a0596ce972e1cf09bac364632a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.